# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2985/2021

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/907/2021 |
| **PROTOCOLO** | : 2088137 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS |
| **INTERESSADO (A)** | : JAIR SCAPINI (PREFEITO) |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTROLE PRÉVIO |
| **RELATOR** | : Cons. RONALDO CHADID |

CONTROLE PRÉVIO DE EDITAL. MEDIDAS DE URGÊNCIA NÃO CARACTERIZADAS. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO. ARQUIVO.

Trata-se de procedimento prévio administrativo instaurado em face de processo licitatório de iniciativa do *Município de Guia Lopes da Laguna/MS*, com vistas à aquisição de gênero alimentício, sendo que não foram constatadas irregularidades pela Divisão de Fiscalização de Educação (f 87), que ensejassem a atuação prévia por esta Corte, restando ao controle posterior o exercício fiscalizatório.

Na esteira do entendimento do Ministério Público de Contas (f. 90) e com fulcro nas disposições contidas no artigo 154 c/c artigo 11, inciso V, "a" do artigo do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/18, **DECIDO pela EXTINÇÃO** do processo e determino seu ARQUIVAMENTO, em decorrência da perda do seu objeto.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e demais providências, consoante a disposições do art. 70 da Resolução TC/MS nº 98/18.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2021.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB